



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

EDITAL DISPENSA 30/2024 – MOVEIS PARA O PLENÁRIO VICENTE SCHUCK DA CAMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte Procedimento Licitatório, por DISPENSA:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A seguinte Dispensa seguirá o critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO I

INSTRUÇÕES GERAIS

A seguinte Dispensa iniciará no dia 17 de junho de 2024 às 8:00h e encerrar-se-á no dia 24 de Junho de 2024, às 11:30h.

1. OBJETO:

O presente processo de dispensa tem como objeto a aquisição de móveis sob medida, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal em virtude dos danos que sofreram em decorrência das chuvas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul. As especificações deste objeto estão no anexo deste edital e também poder ser encontradas de forma física no setor de licitações da Câmara.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por empreita global, observada as exigências contidas neste aviso de contratação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 a presente seleção ocorrerá a partir da proposta enviada pelos licitantes para o e-mail licitacao@venancioaires.rs.leg.br até a data do edital, com documentação da habilitação em anexo.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CÂMARA:

Os participantes enviarão para o e-mail da Câmara as propostas, juntamente com a documentação para habilitação e a Comissão de Apoio se reunirá para verificar a conformidade da documentação e posteriormente averiguará o menor valor. Após será lavrada uma Ata com o resultado, o qual posteriormente será divulgado no site da Câmara, informando qual o licitante vencedor da proposta para iniciar a realização da obra.

A Câmara de Venâncio Aires busca a aquisição de móveis sob medida, em MDF, para o Plenário Vicente Schuck, através do processo licitatório na modalidade de Dispensa e procura a proposta que atenda ao objeto proposto e ao mesmo tempo tenha o MENOR VALOR GLOBAL, respeitando os limites legais propostos no artigo 75, III da Lei nº 14.143/21.

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e devem ser enviados juntamente com a proposta:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor individual – MEI;



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133 de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a Dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1, 7.1.2; 6.1.4 a 6.1.12;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela conduta do fornecedor, por infração ao subitem 6.1.3;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7.DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Venâncio Aires – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. A apresentação da proposta pela fornecedor, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

7.4. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

DOS ANEXOS

Anexo I- Termo de Referência.

Anexo II Documentos para habilitação.

Anexo III Modelo de proposta Comercial.

Anexo IV minuta Contrato.

Anexo V Material descritivo dos móveis

Anexo VII Cronograma da obra.



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente processo de dispensa tem como objeto a aquisição de móveis sob medida, em MDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal em virtude dos danos que sofreram em decorrência das chuvas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul. As especificações deste objeto estão no anexo deste edital e também poder ser encontradas de forma física no setor de licitações da Câmara.

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Plenário Vicente Schuck da Câmara Municipal de Venâncio Aires, rua Júlio de Castilhos 325, Centro, Venâncio Aires/RS. Algumas fotos de como foi danificado:





CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES



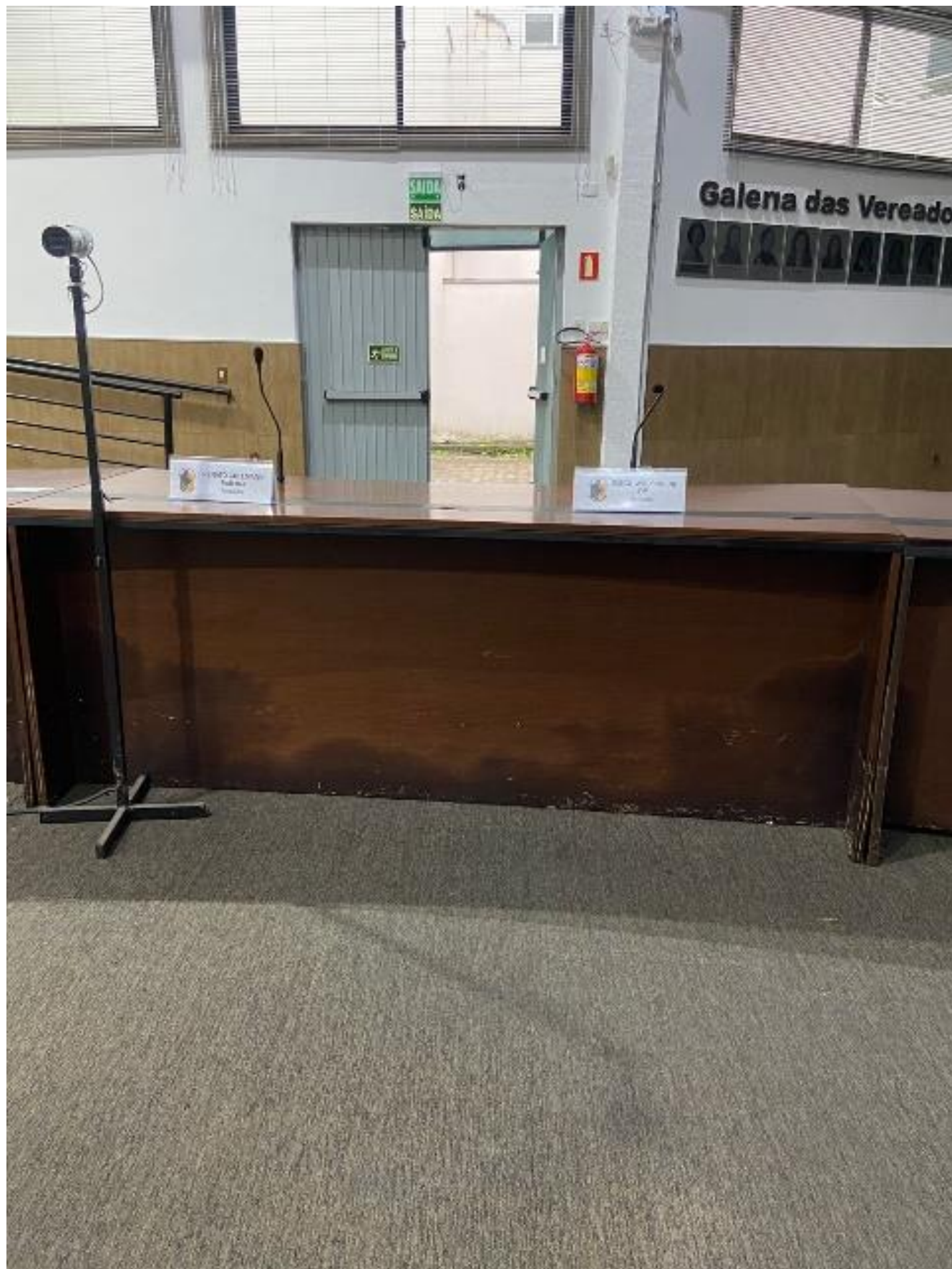


CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES





CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES





CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES





CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

3. DA JUSTIFICATIVA: A contratação se dá em função da necessidade de aquisição de móveis sob medida, em MDF, para o Plenário Vicente Schuck da Câmara de Vereadores, que foi afetado pelas fortes chuvas ocorridas entre o final de abril e início do mês de maio corrente, que danificou o piso, a forração e parte da elétrica e mobiliário em decorrência da água da chuva e lodo.

4. DA EXECUÇÃO: A presente Dispensa busca adquirir móveis sob medida, em MDF, para o Plenário Vicente Schuck, conforme projeto anexo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Do local da execução:

O local de execução é no Plenário Vicente Schuck da Câmara Municipal de Venâncio Aires, na rua Júlio de Castilhos, nº 325, Centro, com as determinações que estão no projeto

5.2. Das condições de execução e pagamento:

5.2.1. O trabalho a ser executado está de acordo com o projeto, sendo que valor a ser pago para os selecionados na Dispensa é de acordo com a percentagem que for realizada da obra a partir da avaliação do engenheiro responsável.

6. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo da servidora Tabita Grasiela Marques Nagel

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota fiscal de serviço mensal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

7.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da Contratada, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

7.3. A Contratada deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro único da Câmara Municipal durante toda a vigência do contrato.

7.4. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

7.5. Será de integral responsabilidade da Contratada o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

7.6. Para receber o pagamento, deverá:

a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor da Câmara Municipal e contendo o número do contrato;

b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente;



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

7.7. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a Contratada deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

7.8. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela Contratada para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

7.9. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação contratual, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

7.11 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

7.12. A critério da Câmara Municipal, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da Contratada.

7.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.15. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a Contratada será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.16. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, a depender de justificativa apresentada pela Contratada 5.19. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.18. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Câmara Municipal.

7.19. A Contratada não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

7.20. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Câmara Municipal, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

7.21. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.1 DO VALOR APROXIMADO

O valor total para gasto é de R\$ 59.758,00 (cinquenta e nove mil reais e setecentos e cinquenta e oito reais).

9.DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Câmara Municipal:

- a) fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto licitado;
- b) comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) a Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Da Contratada:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) proceder à execução do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante vencedora;
- d) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, fornecimento de EPIs, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

e) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital e seus anexos;

f) indenizar terceiros e à Câmara Municipal os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

h) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) prestar informações sobre a execução do objeto e seus funcionários;

j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;

m) prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;

n) informar ao setor financeiro da Câmara Municipal, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

Responsável pela elaboração do Termo: Deise Lirio Ferreira (auxiliar legislativo)

Responsável pela abertura do Processo: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: Claidir Kerkhoff



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Qualificação Técnica

3.3. Será exigido a título de habilitação técnica atestado de capacidade técnica de objeto semelhante bem como comprovação de registro do responsável técnico no órgão regulador (CREA).

4. Habilitação e Idoneidade

4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 4.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 4.1, 4.2, 4.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES . Processo Administrativo nº. _____/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____ Endereço (inclusive CEP): _____

Representante: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Prezados (as) Senhores (as).

Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face da Processo Administrativo nº. 28/2024, que tem por objeto a contratação de:

I- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, projeto de engenharia, planilhas orçamentárias/ memoriais de cálculo/ cronogramas, elaborados por profissional de engenharia civil, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; Informações/Declarações:

a) Declaro que nos preços propostos compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

d) Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis conforme condições estabelecidas no Edital, exceto quanto ao equilíbrio financeiro.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nome do representante/sócio/empresário número do RG do sócio ou representante



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X /2024

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Venâncio Aires e a empresa XXXXX para REALIZAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA O PLENÁRIO VICENTE SCHUCK.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 325, nesta cidade de Venâncio Aires/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.534/0001-30, neste ato representada por sua Presidente, **Claidir Kerkhoff**, brasileira, residente nesta cidade, adiante simplesmente denominada CONTRATANTE e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis sob medida em MDF, com a colocação dos mesmos conforme o projeto pelo engenheiro e sua equipe técnica no Plenário Vicente Schuck da Câmara, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 325, Venâncio Aires, em consonância com as especificações constantes dos Anexos do Edital e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSITIVOS LEGAIS.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O serviço devera ser executado conforme cronograma do projeto elaborado pelo engenheiro responsável pela obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

O valor total da contratação é de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem do Termo de Referência.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, Dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

12.5. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Claidir Kerkhoff

Presidente

Contratada



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

Testemunhas:

ANEXO IV MATERIAL DESCRITIVO MÓVEIS

Aparador para água

01 Móvel executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 1200mm de comprimento, 400mm de largura e 500mm de altura. No móvel deverão constar duas portas de abrir, um vão sem divisória e outro com divisória e puxador já esculpido na porta. Detalhamento conforme a planta de detalhes.

Balcão de apoio da cozinha

01 Móvel executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 1200mm de comprimento, 500mm de largura e 750mm de altura. No móvel deverão constar duas portas de abrir, com 01 divisória e puxador já esculpido na porta. Detalhamento conforme a planta de detalhes.

Balcão de pia

01 Móvel executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 1200mm de comprimento, 600mm de largura e 670mm de altura. No móvel deverão constar duas portas de abrir, com 01 divisória e puxador já esculpido na porta, quatro gavetas com corrediças telescópicas e puxador embutido em cada frente de gaveta, 01 granito na cor verde ubatuba e cuba de aço inox.

Bancada de mesa diretora

03 Móveis executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 2000mm de comprimento, 900mm de largura e 850mm de altura. No móvel deverão constar, 02 gavetas de 450mm de comprimento com 130mm de altura e 450mm de profundidade e chaves individuais com corrediças telescópicas e puxador embutido em cada frente de gaveta, e um vão central entre as gavetas e na parte superior detalhe em MDF preto ultra da duratex. Detalhamento conforme a planta de detalhes.

Bancada dos Vereadores

12 Móveis executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 1200mm de comprimento, 995mm de largura e 850mm de altura. No móvel deverão constar 01 gaveta de 450mm de comprimento, 130mm de largura e 450mm de profundidade com chaves individuais e na parte superior detalhe em MDF preto ultra da duratex. cada mesa deverá conter 04 rodízios de silicone com 50mm e travas. Deverão ser unidas com parafuso tipo borboletas caso sejam separadas e quando unidas as partes deverão formar um elipse a cada 06 bancadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

Detalhamento conforme a planta de detalhes.

Carrinho de apoio

02 Móveis executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 800mm de comprimento, 500mm de largura e 850mm de altura. No móvel deverão constar na parte superior detalhe em MDF preto ultra da duratex. cada mesa deverá conter 04 rodízios de silicone com 50mm e travas. Detalhamento conforme a planta de detalhes.

Mesa do café

01 Móvel executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 1300mm de comprimento, 700mm de largura e 800mm de altura. No móvel deverá ser engrossado com o mesmo MDF e com 04 pés fechados. Detalhamento conforme a planta de detalhes.

Bancada assessores e imprensa

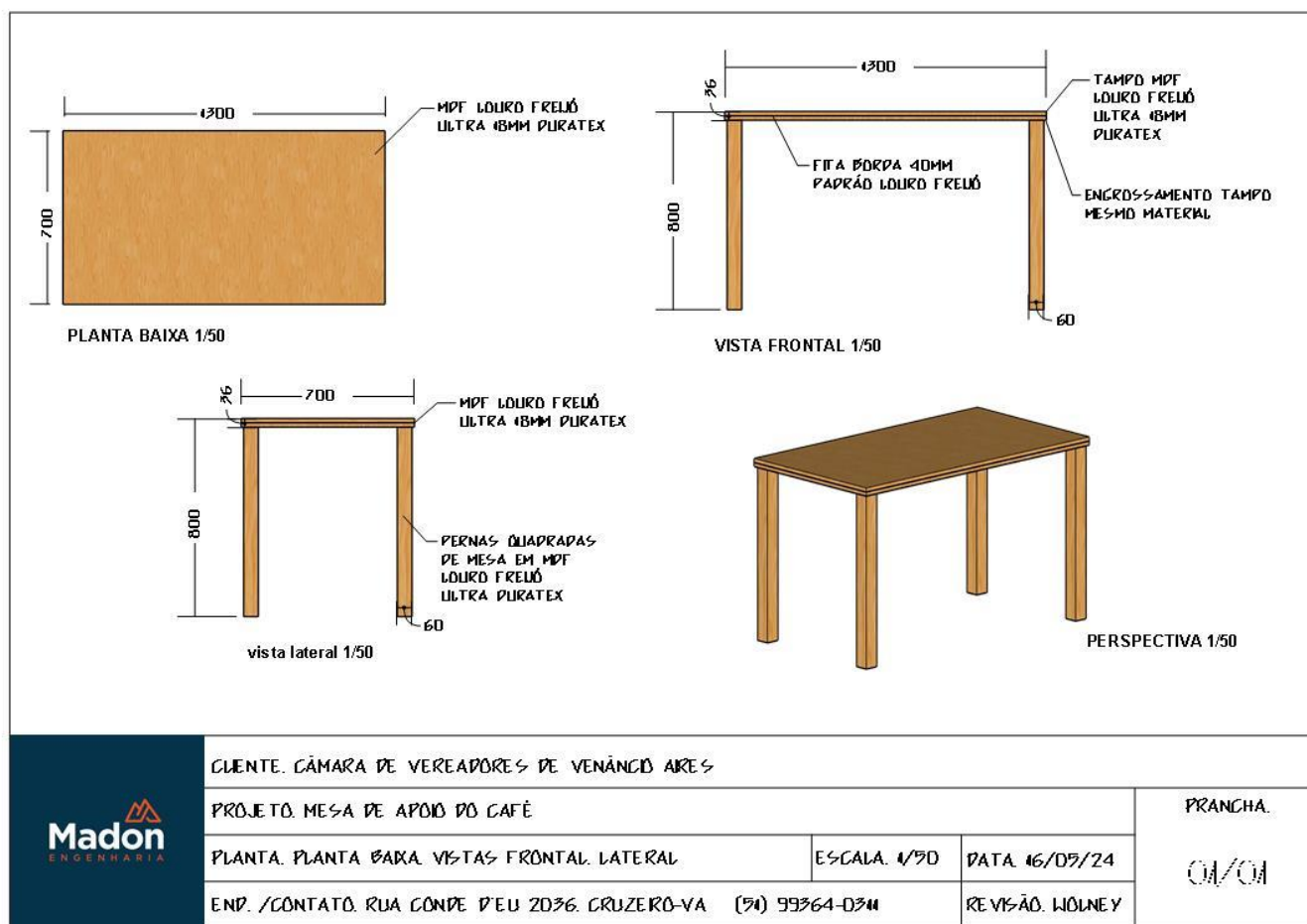
04 Móveis executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 2400mm de comprimento, 700mm de largura e 850mm de altura. No móvel deverão constar 03 gavetas de 450mm de comprimento, 130mm de largura e 450mm de profundidade com vão entre elas e na parte superior detalhe em MDF preto ultra da duratex. cada mesa deverá conter 04 rodízios de silicone com 50mm e travas. Deverão ser unidas com parafuso tipo borboletas. Detalhamento conforme a planta de detalhes.

Púlpito

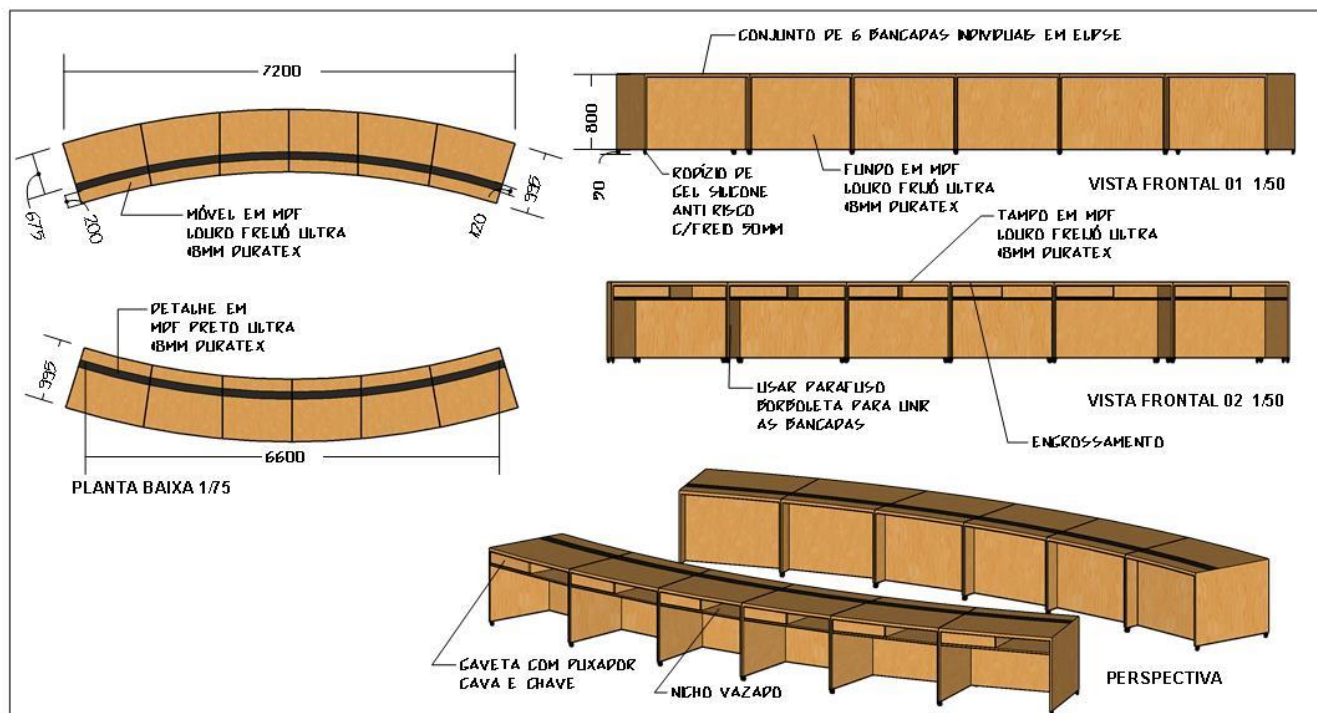
01 Móvel executado em MDF louro freijó ultra 18mm da marca Duratex com as medidas de 700mm de comprimento, 580mm de largura e 1150mm de altura. No móvel deverá ser engrossado com o mesmo MDF e com 04 rodízios de silicone embutidos na base. Detalhamento conforme a planta de detalhes.

CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

ANEXO VI DETALHAMENTO DOS MOVEIS

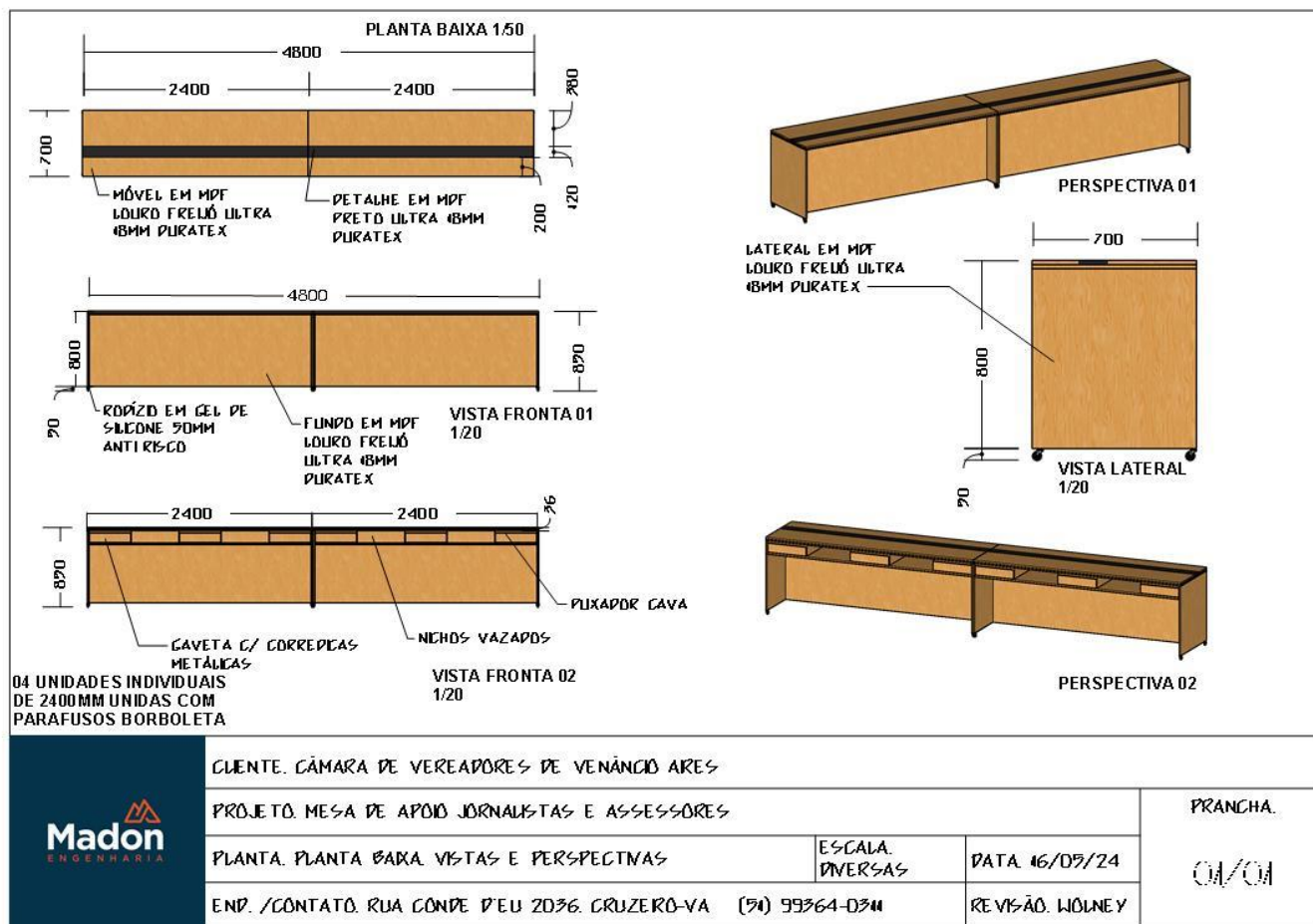


CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

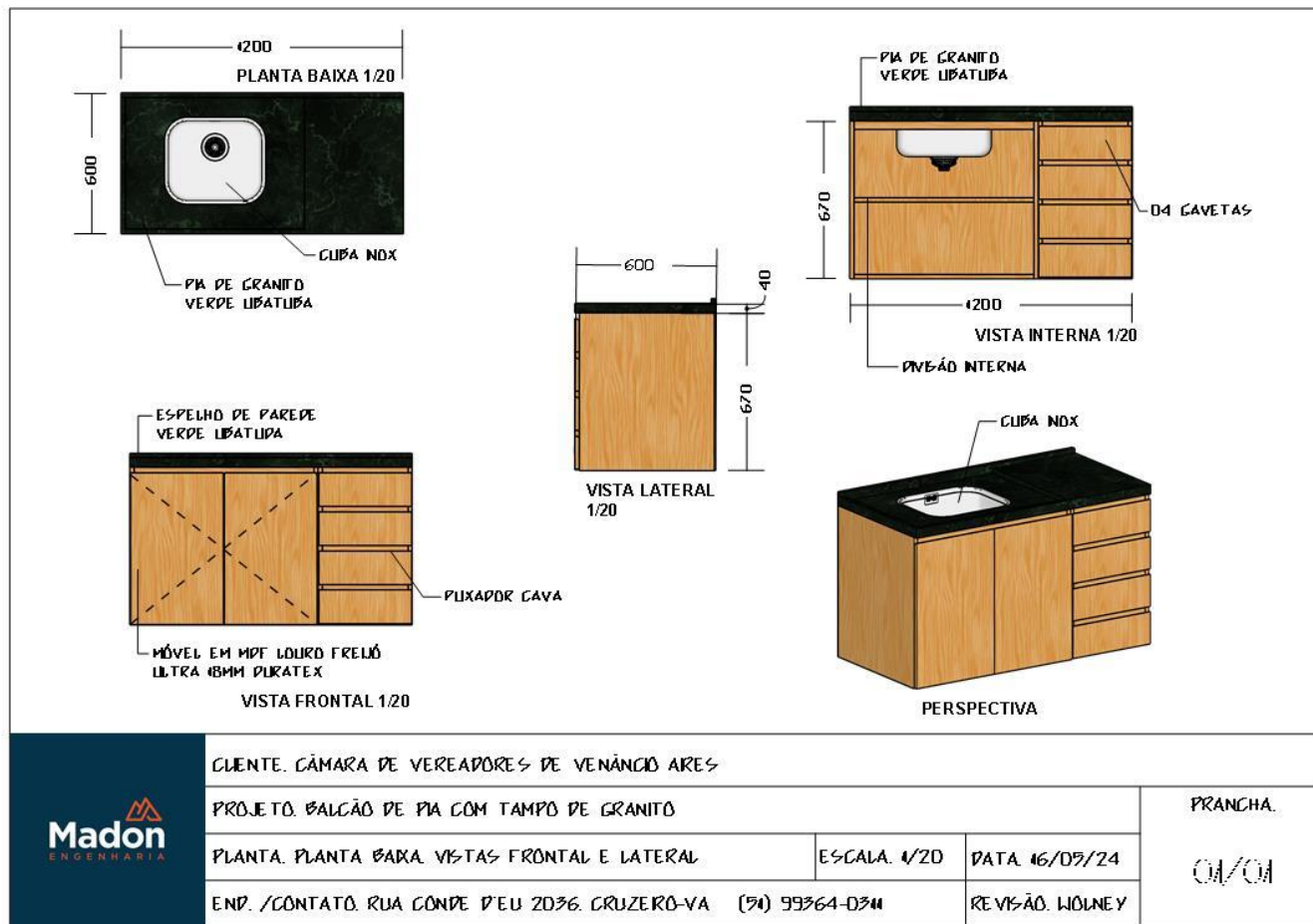


	CLIENTE. CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES			PRANCHA. 01/01
	PROJETO. BANCADA DOS VEREADORES			
	PLANTA. PLANTA PARA VISTA FRONTAL E PERSPECTIVA	ESCALA. DIVERSAS	DATA. 16/05/24	
	END. /CONTATO. RUA CONDE DEU 2036. CRUZERO-VA (51) 99364-0344		REVISÃO. WOLNEY	

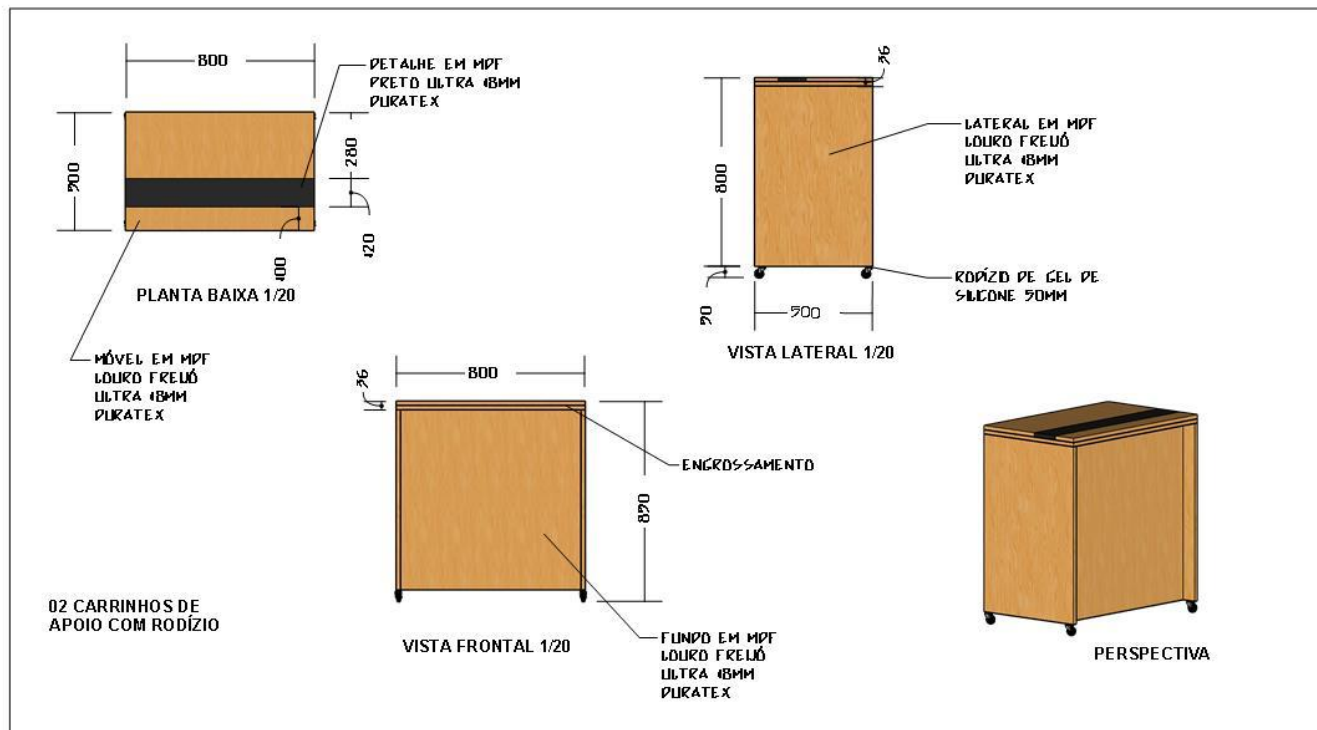
CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

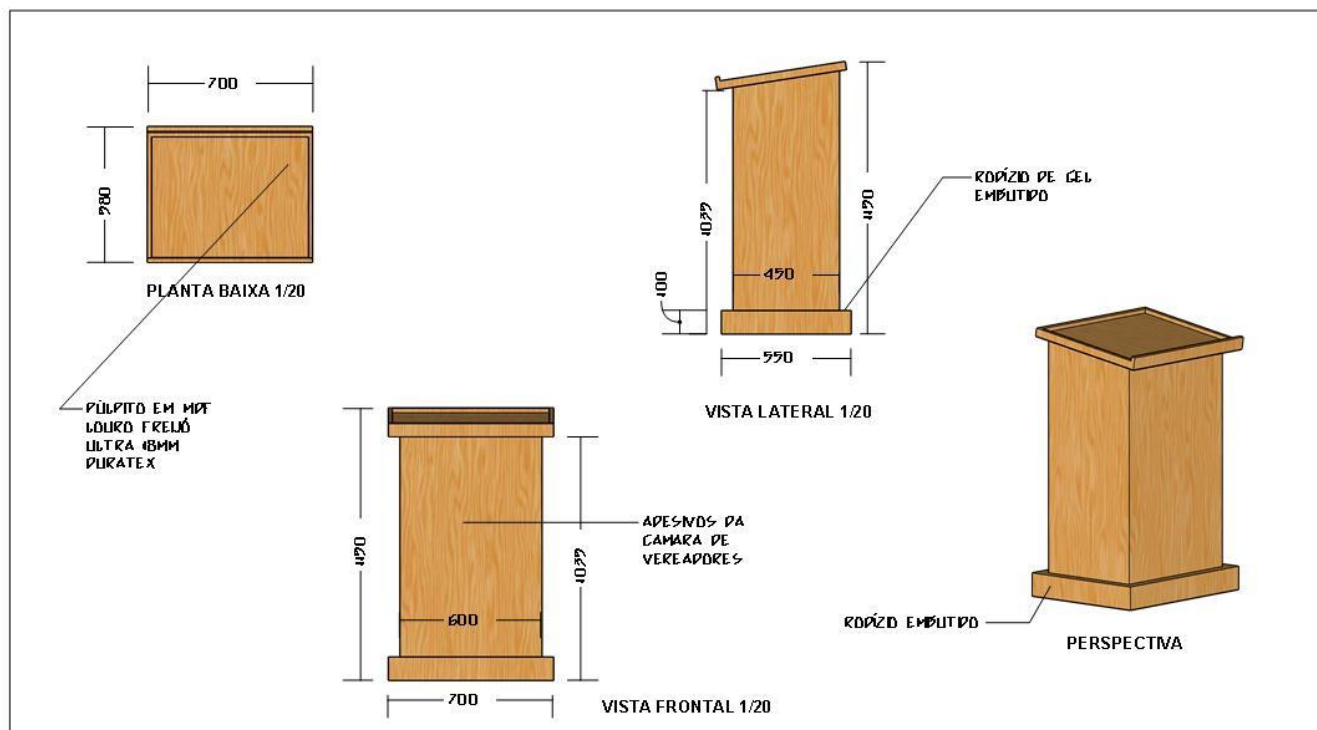


CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES



	CLIENTE. CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES			PRANCHA 01/01
	PROJETO. CARRINHO DE APOIO			
	PLANTA. PLANTA PARA VISTAS E PERSPECTIVAS	ESCALA. 1/20	DATA. 16/05/24	
	END. /CONTATO. RUA CONDE DEU 2036. CRUZERO-VA (51) 99364-0344		REVISÃO. WOLNEY	

CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES



CLIENTE. CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

Madon
ENGENHARIA

PROJETO. PÚLPITO

PLANTA. PLANTA PARA VISTAS E PERSPECTIVA

ESCALA.
DIVERSAS

DATA. 16/05/24

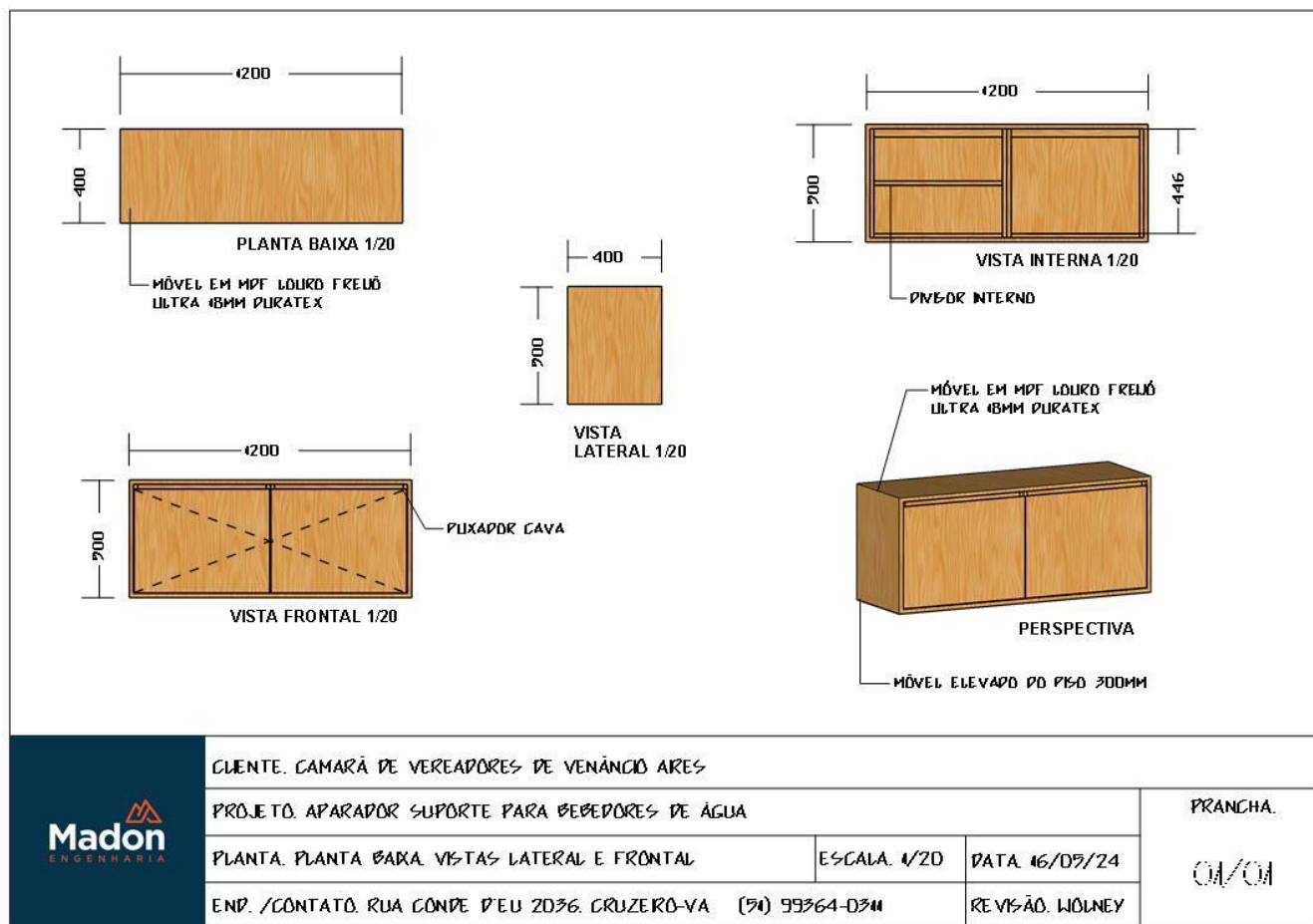
END. /CONTATO. RUA CONDE DEU 2036. CRUZERO-VA (51) 99364-0344

REVISÃO. WOLNEY

PRANCHA.

01/01

CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES



CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES

